

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 16 DE

MAIO DE 1995:-----

----- Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Manuel Silva Ribeiro, Augusto Gonçalves Parente, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins, José Augusto Meleiro Rodrigues e António Gonçalves da Silva. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: BOMBEIROS MUNICIPAIS -- REQUERIMENTO APRESENTADO PELO

VEREADOR ESAÚ ROCHA: Pelo Vereador Esaú Rocha foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "1 - Em 08 de Novembro de 1994 solicitei informação sobre a constituição do GPI nos Bombeiros Municipais, tendo também solicitado as escalas de serviço e a cópia dos recibos de indemnização, conforme acta desse mesmo dia. (Doc.1); 2 - Em 22 de Novembro de 1994 a Vereadora Flora Silva, substituta do Presidente da Câmara, informou-me que o GPI foi constituído "assumindo a forma de reforço ao dispositivo existente, reforço esse que se efectuava por períodos consecutivos de 24 horas pelo piquete que diariamente saía de serviço às 08,00 horas. O funcionamento dos diversos GPI's foi fiscalizado por diversas vezes, durante a época de fogos

florestais, peso Sr. Inspector Regional Adjunto Fernando Vilaça", conforme acta da Câmara, nr. 34/94. (Doc.2); 3 - Em 27 de Dezembro de 1994 os Vereadores do PSD denunciaram a informação do "Comandante" dos Bombeiros Municipais, apresentada pela Vereadora substituta do Presidente da Câmara na reunião de 22 de Novembro e requereram um inquérito ao modo como foi constituído o GPI no Corpo de Bombeiros Municipais, designadamente quanto ao modo como o serviço foi efectuado e como o mesmo foi remunerado. Requereram ainda que o 1º. oficial José João da Silva Felgueiras fosse suspenso das suas funções, nos Bombeiros Municipais, enquanto decorresse o inquérito. Conforme acta da Câmara nr.38/94. (Doc.3); 4 - Em 21 de Março de 1995 o Presidente da Câmara deu a informação de que tinha solicitado à Inspeção Regional de Bombeiros que procedesse ao inquérito solicitado pelos Vereadores do PSD, dando conhecimento à Câmara do resultado do inquérito. Informei a Câmara que dispunha de documentos que provavam que as conclusões do inquérito eram incorrectas o que iria provar. Conforme acta da reunião da Câmara, nr. 7/95. (Doc 4); 5 - Em 04 de Abril requeri fotocópia da carta remetida pelo Presidente da Câmara a solicitar, à Inspeção Regional de Bombeiros do Norte, que efectuasse o inquérito requerido pelos Vereadores do PSD. Requeri ainda o fornecimento de informação sobre as baixas por doença e por sinistro, respeitantes aos Bombeiros Municipais e referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 1994, bem como os nomes e os números dos bombeiros e a forma como são pagos quando se encontram de baixa por doença ou por sinistro. Conforme acta da Câmara nr. 9/95. **(Doc.5); 6 - Em 11 de Maio do corrente ano o Presidente da Câmara entregou-me os elementos solicitados na reunião da Câmara do dia 4 de Abril. Não entregou, no entanto, a fotocópia da carta em que teria solicitado que o inquérito requerido pelos Vereadores do PSD fosse efectuado pela Inspeção Regional dos Bombeiros do Norte. (Doc.6);** Em face do

exposto e dos factos constatados sou forçado a concluir: A - Não existiu qualquer GPI, constituído em conformidade com a O.S. nr 4/92 da Inspeção Regional de Bombeiros do Norte. Houve apenas o serviço igual aos restantes meses do ano, conforme o comprovam as respectivas escalas de serviço, não havendo, por conseguinte, qualquer direito a receber qualquer verba suplementar: 1. Não foram efectuadas escalas de serviço referentes ao GPI, contrariando o ponto 7.3 da referida O.S. nr. 4/92. 2. Caso o GPI tivesse sido constituído de acordo com a informação prestada na acta da reunião da Câmara nr. 34/94 teriam sido violados os pontos nrs. 5.1, 5.2, 5.3, 5.3 b), 5.3 c) e 5.3 d), dessa mesma O.S.. B - O GPI não foi constituído, mas o dinheiro foi pago aos bombeiros, como tendo efectuado o serviço, tendo havido nessa distribuição um critério que desconhecemos: 1. Foi retirada uma verba, das importâncias recebidas por cada bombeiro, para pagar a um tal Miguel que, ao que nos consta, não possuía o estatuto de bombeiro. (*Doc.7*); 2. Ficou uma verba remanescente (saco azul) para o "Comandante" utilizar como bem entendesse. (*Doc.7*); 3. O bombeiro nr. 34, António Oliveira Silva, esteve 26 dias ausente do serviço, no mês de Agosto, por acidente em serviço. Com referência a esse mês recebeu a quantia de 28.900\$00, por 24 dias de trabalho prestado no GPI. No mês de Setembro o mesmo bombeiro faltou ao serviço 17 dias, pelo mesmo motivo e recebeu 26.700\$00 correspondentes a 22 dias de trabalho no GPI. (*Docs. 6 e 7*). 4. O bombeiro nr. 9, Manuel Pinto Oliveira, faltou, devido a acidente em serviço: • 12 dias no mês de Agosto; • 7 dias no mês de Setembro; Recebeu pelo GPI: • 27.800\$00 referentes a 23 dias de Agosto; •

26.700\$00 referentes a 22 dias de Setembro (o máximo de dias utilizados nesse mês pelos colegas que estiveram todo o mês ao serviço foi 23). (Docs 6 e 7). Esta situação prova que o GPI não foi constituído e não funcionou. Como podem pessoas na situação de baixa por sinistro, que não comparecem ao serviço, ser escaladas para trabalhar no GPI? Pelo que nos é dado saber não foi ainda levantado qualquer processo disciplinar a estes bombeiros por esta actuação faltosa!...O "Comandante" dos Bombeiros sabia que estes bombeiros se encontravam de baixa e, portanto, não os poderia escalar nem, muito menos, pagar-lhes qualquer verba. É conivente e culpado nesta ilegalidade!... C - Os Vereadores do PSD ao requererem o inquérito colocaram em causa a constituição e funcionamento do GPI, denunciando prováveis ilegalidades de que tinham conhecimento e que esperavam que o inquérito verificasse: 1. O inquérito requerido pelos Vereadores do PSD deveria ter sido mandado efectuar pelo Presidente da Câmara, através de pessoal ou juristas da própria Câmara e não à Inspeção Regional de Bombeiros do Norte. 2. Colocamos as nossas dúvidas que o Presidente da Câmara tenha solicitado à Inspeção Regional de Bombeiros do Norte a instauração do inquérito, conforme afirmou na reunião da Câmara do dia 21 de Março. A confirmar as nossas dúvidas está o facto de não apresentar qualquer cópia da respectiva carta, requerida na reunião da Câmara e de nunca ter afirmado que a mesma não existia. As suas declarações levaram a supor a existência da mesma. (Docs 4, 5 e 6); 3. Sabendo o Presidente da Câmara que, conforme afirmou, o GPI foi fiscalizado pelo Inspector Fernando Vilaça, e sendo

denunciadas irregularidades, como é possível o Presidente da Câmara indicar para instrutor do processo quem (não) fiscalizou e está também implicado em todo este processo? 4. A nomeação do Inspector Adjunto Fernando Vilaça, por parte da Inspeção Regional de Bombeiros do Norte, apenas a podemos compreender se admitirmos que quem o nomeou desconhecia o teor, sobre este assunto, das actas da Câmara nrs. 34/94 e 38/94. D - Perante as provas agora apresentadas sou forçado a concluir: 1 - Não foi constituído qualquer GPI. 2 - Houve apropriação indevida, de Esc. 2.346.000\$00, do dinheiro público, por parte dos bombeiros municipais. 3 - O Presidente da Câmara com a sua actuação, ao não mandar instaurar o inquérito solicitado pelos Vereadores do PSD, é conivente e também culpado em todo este processo. E - Porque toda esta actuação, por parte dos Bombeiros Municipais e, nomeadamente, do seu "Comandante" é passível de processo disciplinar a mandar instaurar pelo Presidente da Câmara requero: 1. Que seja dado cumprimento ao requerimento dos Vereadores do PSD, exarado na acta nº 38/94, de 27 de Dezembro de 1994. F - Deste requerimento será dado conhecimento ao Ministério Público, à Inspeção Regional dos Bombeiros do Norte, e ao IGAT. (a) Esaú Rocha". REGULAMENTO DO REGIME DE TURNOS - REQUERIMENTO APRESENTADO PELO VEREADOR ESAÚ ROCHA:- Pelo Vereador Esaú Rocha foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "Na reunião da Câmara do dia 02 de Maio do corrente ano foi notado o "Regulamento do Regime de Turnos". Em conformidade com o Dec-Lei nº. 187/88, de 27 de Maio. Foi votado o regime de turnos dos Bombeiros Municipais,

permanente e total em três turnos diários. De acordo com o Decreto-Lei nº 293/92, de 30 de Dezembro, artigo 20º e a Lei nº 52/93, de 14 de Julho, artigo 21º os Bombeiros prestam serviço de carácter permanente e obrigatória, com disponibilidade permanente, o que inviabiliza o subsídio por turnos. Perante estes elementos de que disponho requero: 1 - Que me sejam fornecidas fotocópias das escalas de serviço de Abril e Maio do corrente ano. 2 - Que me seja fornecida cópia do parecer da CCRN a concordar com o regime de turnos e com a atribuição do respectivo subsídio. 3 - Que me seja fornecida fotocópia de eventual legislação que revogue o Dec-Lei nº 292/92 e Lei nº 52/93. 16/05/95 (a) Esaú Rocha.".

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES NAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

- PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR ANTÓNIO SILVA:- Pelo Vereador

António Silva foi apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- "A legislação em vigor condiciona mas não impossibilita a intervenção dos Vereadores nas sessões das Assembleias Municipais. Condiciona-a porque a faz depender do consentimento dos Srs. Presidentes de Câmara. Por isso sempre esperei que, ao menos como oposição ao que se verificou ao longo do mandato anterior, o actual Sr. Presidente assumisse uma postura diferente, que fomentasse a presença do maior número de Vereadores e a sua intervenção, nomeadamente daqueles que têm responsabilidade na gestão de pelouros. No decorrer dos trabalhos da última Assembleia Municipal (como mero exemplo) colocaram-se questões relativas aos procedimentos do Executivo quanto à educação pré-escolar e às rampas para deficientes nos passeios de várias ruas da cidade. Estranhei a

omissão do Sr. Presidente quanto à aprovação de uma moção apresentada pelo Vereador de Educação, sobre a questão em debate, e, igualmente, a não assumpção de alguns possíveis erros cometidos pelos técnicos na execução dos trabalhos relativos às rampas para deficientes. Não solicitei autorização para intervir, como era meu desejo, dadas as respostas negativas às solicitações, em igual sentido, manifestadas pelo Sr. Vereador José Meleiro para esclarecimentos quanto às rampas para deficientes. Assim e considerando: a) A importância que a CDU atribui ao princípio de colegialidade na gestão municipal; b) A importância do reforço de responsabilização dos vereadores na gestão dos seus pelouros e na gestão municipal; c) A possibilidade de um enriquecimento das informações prestadas, dado o conhecimento mais pormenorizado de cada Vereador quanto ao que se passa no âmbito dos seus pelouros; Proponho que, de futuro, passe a ser considerada como normal a permissão da intervenção dos Vereadores, nomeadamente quando, perante o Sr. Presidente, manifestem tal intenção. 16/05/95

(a) António Silva.". **OBRAS NAS FREGUESIAS -- REQUERIMENTO APRESENTADO**

PELO VEREADOR ANTÓNIO SILVA:- Pelo Vereador António Silva foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "Não consegui, através da análise do Relatório respeitante a 1994, obter elementos que provassem ou desmentissem os boatos que têm circulado e que referem o tratamento privilegiado, por parte do actual Executivo, a algumas freguesias do concelho. Não o consegui, igualmente, no cotejo dos elementos constantes da Conta de Gerência com os do Plano de Actividades. Assim requeiro que, com o maior rigor, me sejam urgentemente

disponibilizados os seguintes elementos: a) Relação das obras executadas pela Câmara Municipal, desde o início do mandato, em cada freguesia e verbas nelas aplicadas; b) Relação das verbas transferidas para obras a executar sob a responsabilidade das Juntas de Freguesia; c) Relação dos materiais, equipamentos e ferramentas (e respectivos valores) disponibilizados a cada freguesia; d) Relação da maquinaria utilizada e respectivos tempos de utilização por cada freguesia; e) Relação, por ordem de entrada, dos pedidos feitos pelas Juntas de Freguesia, para utilização da maquinaria acima referida. 16/05/95 (a) António Silva". ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 02 de Maio corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. (002) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERÊNCIA RELATIVOS AO ANO DE 1994:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião de 5 de Maio corrente, da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar os documentos indicados em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberações desta Câmara tomadas em suas reuniões de 30 de Março e de 4 de Abril últimos. B) REGULAMENTO DO PDM -

INTERPRETAÇÃO DOS ARTIGOS 16º, NÚMEROS 7, 8 E 17º CÁLCULO DO ÍNDICE

DE CONSTRUÇÃO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 5 de Maio corrente da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 21 de Fevereiro findo. C) **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E**

LICENÇAS - ALTERAÇÕES - REGULAMENTAÇÃO DAS ESPLANADAS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 5 de Maio corrente da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 18 de Abril findo. D) **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - ALTERAÇÕES - CRIAÇÃO**

DE TAXAS ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO

MUNICIPAL NO PERÍODO DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 5 de Maio corrente da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 18 de Abril findo. E) **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - ALTERAÇÕES -**

AGRAVAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE

LEGALIZAÇÃO DE OBRAS E DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA/RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PERIÓDICAS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a

Assembleia Municipal, em sua reunião de 5 de Maio corrente da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 18 de Abril findo. F) ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO AUTÓNOMA INTEGRADA NO EDIFÍCIO CONSTRUÍDO NO GAVETO DA ESTRADA DA ABELHEIRA COM A RUA CAMILO CASTELO BRANCO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 5 de Maio corrente da sessão iniciada em 28 de Abril findo, deliberou conceder a autorização solicitada mediante deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 18 de Abril findo. No uso da referida autorização a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea e) do nº 1 do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, vender, em hasta pública, o imóvel a seguir identificado:- Fracção autónoma designado pela letra "D", com a área de 223,70 m², do prédio sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Santa Maria Maior, omissa na matriz predial e registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 1030/930802, com sujeição às seguintes condições:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ARREMATACÃO:

1. A arrematação será feita mediante a apresentação, por qualquer interessado, de proposta da qual conste o preço que oferece para licitação do indicado imóvel, incidindo posteriormente licitação pública sobre a

proposta de valor mais elevado. As propostas serão apresentadas em envelope devidamente fechado e lacrado e endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, contendo no exterior o seguinte: "Proposta para o acto de licitação pública da fracção autónoma, designado pela letra "D", do prédio sito no gaveto da Rua Camilo Castelo Branco e da Estrada da Abelheira. O envelope contendo a proposta será entregue na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal até às 16 horas do dia 13 de Junho, tendo a hasta pública lugar pelas 10 horas do dia 14 do mesmo mês de Junho.

2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o imóvel posto em hasta pública quando entenda que o valor do maior lanço oferecido é inferior ao seu valor real.

- Lanços mínimos na licitação 100.000\$00

- Sinal e princípio de pagamento, a pagar no prazo de

cinco dias a contar da data da comunicação da

deliberação da Câmara Municipal 20% do valor da arrematação

2º CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

- A escritura de compra e venda, com o pagamento da parte do preço ainda não paga, será celebrada no prazo de 60 dias a contar da data da arrematação;

- São de conta do arrematante as despesas do imposto de selo da arrematação, da sisa e da escritura de compra e venda.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (003) AJUDAS DE CUSTO RELATIVAS A DESPESAS DE ALMOÇO - FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO EM LOCAL DISTINTO DA SEDE DO MUNICÍPIO:- A Câmara Municipal deliberou transferir a resolução deste assunto para uma próxima reunião, de forma a poder ser ouvida a Direcção Regional do S.T.A.L. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (004) DECRETO-LEI Nº 55/95, DE 29 DE MARÇO (REGIME DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS E DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA):- Foi dado conhecimento das principais alterações introduzidas pelo diploma legal em referência. (005) PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA E CAMINHOS, NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO DA FLORESTA - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "No âmbito da Comissão Especializada de Fogos Florestais, venho a propor a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia de Carreço, Areosa, Nogueira, Meixedo e Afife para a execução de estradas florestais e pontos de água.

DESCRIÇÃO	VALOR (contos)
Reparação de caminhos acesso às Lagoas de Carreço	3.272

Reparação da Barragem de Pedreira - Areosa	1.000
Construção do Ponto de Água das corredouras - Nogueira(72.000 m ³)	1.000
Construção de Ponto de Água - Afife (72.000 m ³)	1.000
Construção de Ponto de Água - Meixedo	1.000
TOTAL	7.272

(a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e conseqüentemente autorizar as transferências na mesma referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (006) AQUISIÇÃO DE TERRENO À BROWNING VIANA - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10/05/94:- Presente o requerimento da Browning Viana - Fábrica de Armas e Artigos de Desporto, S.A., registada na Secção de Expediente Geral em 2 de Maio corrente sob o número 6252, a Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o que naquele vem requerido, revogar a deliberação que sobre este mesmo assunto tomou em sua reunião de 10 de Maio do ano findo, e, em sua substituição, aceitar a doação de um prédio rústico, composto de um terreno de mato e pinheiros, situado no lugar de Morenos, da freguesia de Neiva, deste concelho de Viana do Castelo, descrito da Conservatória do Registo Predial sob o número 82101, a folhas 195 do Livro B-207, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 1022, obrigando-se, todavia, ao cumprimento das seguintes condições:- a) Colocação de uma rede de 1,5 metros de altura, com dois fios de arame farpado, em toda a extensão do muro do lado nascente da Browning, na extensão de mais ou menos 200 metros, e por

cima deste; b) Fazer a ligação dos esgotos da Browning ao colector de saneamento dos Serviços Municipalizados; c) Dar apoio técnico à obra de ligação dos esgotos á rede pública de saneamento; d) Suportar as despesas correspondentes à tarifa de ligação dos esgotos à rede pública de saneamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (007) EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS DO

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO PARA A ESCOLA SUPERIOR DE
TECNOLOGIA E GESTÃO - RECURSO DE ARBITRAGEM:-

Pelo Presidente da Câmara foi a esta dado conhecimento de que deu instruções ao advogado incumbido do patrocínio do processo em epígrafe de desistir do recurso oportunamente interposto da arbitragem promovida pelo Instituto Politécnico, por ter constatado que o preço resultante da referida arbitragem era já superior áquele que esta Câmara se dispõe a pagar pelos terrenos necessários para a nova Escola Dr. Pedro Barbosa, pelo que entendeu dever conformar-se com tal avaliação. (008)

COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA FLORESTA - RELATÓRIO/DESPESAS:-

Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA Nº 16/95 -- COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA FLORESTA -- Foi assinalado o Dia Mundial da Floresta através de diversas iniciativas, coordenadas pela Divisão de Acção Ambiental (cf. relatório circunstanciado em anexo). Como primeiro grande objectivo, almejou-se alcançar,

mais uma vez, os princípios que, desde sempre, nortearam a actividade da D.A.A., ou seja, procurou-se envolver a sociedade civil inculcando nas populações, particularmente nos jovens, não axiomas intelectuais e puramente científicos mas sim acções empíricas de ordem praxiológica. Nesse sentido desencadearam-se acções inerentes à floresta (limpeza da floresta e plantação de árvores), complementadas com outras actividades de educação ambiental, de ordenamento do território, regionais e locais, a saber: 1. Acção de projecção de diapositivos sobre zonas húmidas, com cerca de 60 alunos; 2. Acção de limpeza da floresta, pelos Escuteiros de Barroselas, em colaboração com os S.M.S.B.V.C.; 3. Acção de limpeza e plantação de árvores no monte de Sta. Luzia, com a participação de 3412 alunos, de 12 escolas; 4. Acção de sensibilização e educação ambiental sobre a importância da floresta, com visita guiada pela D.A.A. ao litoral, envolvendo 411 alunos. Todas estas acções envolveram custos, inerentes à edição de desdobráveis e cartazes (cf. amostras anexas), "t-shirts", sanduíches e água distribuídas aos alunos participantes e transportes (cf. mapa de custos discriminados, em anexo). Assim, PROponho: Que sejam assumidas as despesas anexas (cf. respectivas facturas e justificações), disponibilizando-se, para esse fim, o montante global de 662.396\$00 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis escudos). 16/05/95 (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o orçamento apresentado e autorizar o pagamento dos encargos

assumidos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. AUSÊNCIA DE VEREADOR:-

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Esaú Rocha. (009) ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE DE VIANA DO

CASTELO:- Pelo Vereador José Meleiro foi dado conhecimento do projecto de alterações à Postura de Trânsito da cidade, as quais irá submeter a parecer da

Comissão de Trânsito, após o que apresentará a correspondente proposta a este Executivo. (010) EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS DE CHARRETES:- A -

ALTERAÇÃO DA POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA AREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO Presente o ofício número 929, da Região de

Turismo do Alto Minho, datado de 21 de Abril findo, pelo qual propõe à Câmara Municipal a criação de circuitos turísticos de charretes, a Câmara Municipal

deliberou, em face da proposta formulada através do referido ofício, e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 35º da Postura de Trânsito da cidade, introduzir, a

título experimental, a seguinte alteração à:

POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA

ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

CAPÍTULO II

Do trânsito de Veículos

.....

Artigo 10º

1. (...)

2. Exceptua-se do disposto no número anterior o trânsito de "charretes", exploradas em circuitos turísticos, aprovados pela Câmara Municipal."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. **B - APROVAÇÃO DOS ITINERÁRIOS DOS CIRCUITOS TURÍSTICOS** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a criação dos seguintes circuitos turísticos para exploração de "charretes", pelo período experimental de 30 dias, contado da data do início da exploração:

CIRCUITO "A"

Largo João Tomás da Costa (estacionamento), Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua da Picota, Rua Manuel Espregueira, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua dos Bombeiros, Rua Cândido dos Reis, Rua Nova de Santana, Praça 1º de Maio, Rua de Aveiro, Av. Afonso III, Rua Abel Viana, Praça da Galiza, Tenente Coronel Afonso do Paço, Rua do Carmo, Rua Manuel Fiuza Junior, Rua de S. João de Deus, Av. Capitão Gaspar de Castro, Rua Emidio Navarro, Rua dos Bombeiros, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Largo 5 de Outubro, Largo João Tomás da Costa.

CIRCUITO "B"

Largo João Tomás da Costa, junto ao rio, Praça da Galiza, Praça de Touros, Praça da Galiza, Rua Tenente Coronel Afonso do Paço, Rua do Carmo, Avenida Luis de

Camões, Largo João Tomas da Costa, Largo 5 de Outubro, Rua Alves Cerqueira, Largo Santa Catarina, Rua de Monserrate, Avenida do Atlântico, Praia Norte, Avenida do Atlântico, Rua de Monserrate, Praça General Barbosa, Largo de S. Domingos, Rua de Gois Pinto, Rua Alves Cerqueira, Largo 5 de Outubro, Largo João da Costa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (011) REDISTRIBUIÇÃO DOS CAIS DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - PEDIDO DA AVIC, IRMÃOS CUNHA, LDA.:- Presente um requerimento da AVIC - Irmãos Cunha, Lda. registada na Secção de Expediente Geral sob o número 6408 em 5 de Maio corrente, pelo qual é requerida a redistribuição dos cais da Central de Camionagem, a Câmara Municipal deliberou que poderá vir a autorizar as alterações pretendidas desde que seja apresentado um requerimento assinado conjuntamente pelas várias empresas afectadas pelas pretendidas alterações, comprovativa de estas merecerem o acordo de todas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (012) SEMINÁRIO INTERNACIONAL "CIDADÃO DE CORPO INTEIRO" - ORGANIZAÇÃO DA APPACDM - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "No âmbito do vasto programa das comemorações do seu aniversário,

a APPACDM realizou nos dias 11, 12 e 13 de Maio um seminário Internacional sobre o tema "Cidadãos de Corpo Inteiro/Um projecto de Educação Sexualizada". Pese embora o apoio comunitário decorrente do programa Horizon, o orçamento previsto ultrapassa a capacidade financeira da Associação pelo que estão a solicitar à Câmara uma comparticipação. Reconhecendo a amplitude e qualidade do projecto proponho se atribua à APPACDM um subsídio de 250c, destinado a participar nos custos da organização. 16/05/95. (a) Flora Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir à APPACDM um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (013)

GRUPOS FOLCLÓRICOS -DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO:- Pela Vereadora Flora Passos silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "APOIO A DESLOCAÇÕES DE RANCHOS FOLCLÓRICOS AO ESTRANGEIRO -- ADITAMENTO -- Em aditamento à deliberação de 2 de Maio de 1995, proponho:- Seja atribuído um apoio de 130 c ao Rancho Folclórico de Santa Marta de Portuzelo para a sua deslocação a Espanha - Sevilha - em Setembro. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir ao Rancho Folclórico de Santa Marta de Portuzelo um subsídio no montante de 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora

Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (014) FESTAS E ROMARIAS - APOIO ÀS COMISSÕES DE FESTAS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "FESTAS E ROMARIAS - Aditamento à deliberação de 4 de Abril 1995 --- I - Após a deliberação de 4/04/95, a Câmara Municipal recebeu solicitações de apoio para as Festas de Vila de Punhe, Festas de S.André e Festas dos Santos Populares de S. M. Maior. Com base nos pressupostos da referida reunião e em aditamento à mesma, proponho sejam considerados os seguintes apoios: - À Comissão de Festas de Vila de Punhe para as festas de Sto. António e Santa Eulália - 120 c; - Para as festas de Santo André - Sta. Maria Maior - 100 c; Para as Festas dos Santos Populares de S. M. Maior - 300 c; (Estes apoios a consumir através de transferência à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.) II. No intuito de obviar a procedimentos administrativos que criam dificuldades e se revelam desnecessários ao processamento dos apoios disponibilizados proponho: que a liquidação dos apoios atribuídos se processe na semana a que se reporta a realização das festas. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior subsídios, para as festas de Santo André, no valor de 100.000\$00, e para as Festas dos Santos Populares, no valor de 300.000\$00 e para a Comissão de Festas de Vila de Punhe, para as Festas de Sto. António e Santa Eulália, no valor de 120.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva,

Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (015) "I FORUM DE JOVENS CRISTÃOS" - PROMOVIDO PELA DIOCESE DE VIANA DO CASTELO:- Pela Vereadora Flora Passos silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "O Departamento Diocesano do Ensino Religioso nas Escolas do Convento de S. Domingos, realizou nos dias 4 e 5 de Maio, no Seminário do Carmo, o supracitado Forum, conforme programa que se anexa. Reconhecendo a pertinência das problemáticas em análise e do público visado, bem como a elevada participação de jovens do concelho e do distrito proponho seja atribuído ao citado departamento um apoio de 50 contos destinado a comparticipar nos custos da organização. 16/05/95 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir ao Instituto Católico de Viana do Castelo com destino ao Departamento Diocesano do Ensino Religioso nas Escolas um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (016) CORSO CARNAVALESCO - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 24/01/95:- Pela Vereadora Flora Passos silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Em reunião camarária de 24/Jan/95 foi deliberado autorizar a realização de despesas até 3.500 c na animação de carnaval/95. À participação dos alunos da Escola Secundária de Monserrate deliberou-se atribuir um apoio de 75 contos a transferir para a Associação de Pais

da mesma escola. À participação da Associação Cultural e Desportiva de Portela Suzã deliberou-se atribuir um apoio de 50 contos a transferir para a Junta de Freguesia. Dadas as dificuldades existentes no processamento das referidas transferências proponho a sua rectificação e que as mesmas se façam à Junta de Freguesia de Monserrate e à Associação Cultural e Desportiva de Portela Suzã, respectivamente. 16/05/95 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, rectificar nos termos indicados a deliberação de 24 de Janeiro passado acerca deste mesmo assunto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. AUSÊNCIA DE VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rui Martins. (017) DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO DAS FREGUESIAS:- Pela Vereadora Flora Passos silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Propõe-se a ANAFRE/Associação Nacional de Freguesias e a Editorial Minha Terra editar o Dicionário enciclopédico das Freguesias, tendo para o efeito obtido já o acordo das Juntas de Freguesia do concelho de Viana do Castelo. Considerando o interesse do projecto editorial e a imprescindibilidade de incluir a sede do concelho na referida obra, proponho que o contrato se faça nos seguintes termos:- 1. Quatro páginas dedicadas à sede do concelho, devendo o seu controlo gráfico e científico ser efectuado pela Secção de Edições da Câmara. 2. Oferta de 500 separatas de todo o concelho. 3. Preço de 500

contos + IVA a efectuar após recepção da obra e separatas. 16/05/95 (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência dar poderes ao Presidente da Câmara para assinar o correspondente contrato de edição. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva.

(018) APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DO AMBIENTE:- A Câmara Municipal deliberou transferir a resolução deste assunto para uma próxima reunião, por não se encontrar ainda concluído o correspondente estudo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (019) JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA -

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS -

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DO CAMPO VISCONDE DA BARROSA - VILA FRANCA. TRANSF. À JUNTA DE FREGUESIA -- * Em finais dos anos setenta a comunidade de Vila franca através do F. Clube de Vila Franca e da sua Junta de Freguesia construíram um Campo de Jogos, tendo para o efeito utilizado um terreno disponibilizado por um benemérito local. * Condicionado pela superfície disponível e desenvolvido sem a existência de um projecto específico, o Campo nunca teve as dimensões exigidas e as estruturas de apoio construídas

(baln/vest) revelaram sempre graves deficiências assumindo um aspecto degradado. * A Junta de Freguesia e o Clube desde há muito que desejam superar esta situação o que passa pela reorientação do campo e construção de um núcleo de estruturas de apoio condigno e exige a disponibilidade de um terreno anexo com cerca de 6.000 m2. * Tendo a Junta conseguido do seu proprietário (doador do terreno inicial) a disponibilidade para a sua venda, o que orça em 3.000 c, vem solicitar da Câmara o seu apoio, na convicção de que tal oportunidade é extremamente favorável. ASSIM:- Reconhecendo a necessidade de se criarem as condições que permitam dar ao Campo Visconde da Barrosa as condições desejáveis ao desenvolvimento da actividade desportiva, estando o GAT a proceder à elaboração do indispensável estudo técnico, proponho seja transferida para a Junta de Freguesia de Vila Franca a importância de 3.000 c, destinados a fazer face aos encargos decorrentes da aquisição do terreno sendo o seu processamento feito em duas fases. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência conceder um subsídio à Junta de Freguesia de Vila Franca no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva. (020) ARRANJO URBANISTICO DO ARRUAMENTO MARGINAL DA PRAIA NORTE - RECTIFICAÇÃO:- No seguimento da deliberação de 4 de Abril findo e por se ter verificado um lapso na redacção da acta, a Câmara Municipal deliberou rectificar a

mesma no sentido de que a contratação deverá ser precedida de ajuste directo, e não de concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, como ficou referido na citada deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, José Meleiro, Augusto Parente e António Silva.

APRESENTAÇÃO E AUSÊNCIA DE VEREADORES:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Esaú Rocha e ausentaram-se os Vereadores José Meleiro e Augusto Parente. (021) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 32 HABITAÇÕES SOCIAIS EM AREOSA (MEIO)" - TRABALHOS**

A MAIS NÃO PREVISTOS:- Foi presente a proposta da firma Ilidio & Cunha, Lda., para a execução de diversos trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresenta o valor global de 9.968.578\$00 (nove milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "NOTA JUSTIFICATIVA -- Esta proposta de trabalhos a mais e menos e não previstos, referem-se a empreitada de "Construção de 32 Habitações Sociais em Areosa (Meio)". Esta proposta contempla os seguintes capítulos: I - Movimento de terra - Estes trabalhos surgem devido a necessidade, de um novo divisionamento dos logradouros, imposto, pelas condições topográficas existentes no local. II - Betão/Betão Armado - Neste capítulo está contemplado betão para, protecção à tubagem de saneamento e águas pluviais, betão para muros de divisionamento do

logradouro com função de suporte de terras e lajes aligeiradas, que substituem os pisos térreos, devido a cota de soleira do edifício. III - Alvenarias - Para protecção dos tubos de queda e tubos de exaustão de fumos, é criar coretes com tijolo furado de 0.07m, nas cozinhas e nas casas de banho. IV - Cobertura - Neste capítulo, está contemplado telhas de ventilação para arejamento dos sótãos, rufos em chapa zincada para vedação das chaminés e o fornecimento e assentamento de lã de rocha com 0.04m de espessura, no interior das vertentes do telhado, de modo a garantir todos os requisitos térmicos, de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Habitação (INH). V - Revestimentos - Neste capítulo, só existem trabalhos a menos devido ao agrupamento das habitações por blocos de quatro casas cada (a casa=r/c+andar). VI -Carpintarias - Neste capítulo está contemplado o fornecimento e aplicação de portas de favo de abelha, a instalar no hall de entrada de cada habitação. VII - Serralharia - Neste capítulo prevê-se grelhas para ventilação da caixa de ar existente sob os pisos térreos e portinholas de acesso ao mesmo, permitindo assim acesso rápido a canalização. VIII - Pinturas - Os trabalhos existentes em pinturas são devidos ao acréscimo de área de muros no logradouro. IX - Águas e esgotos - canalizações - todas as fossas inicialmente previstas são trabalhos a menos, pelo facto de se ter infraestruturado toda a área envolvente com saneamento e drenagem de águas pluviais. X - Instalação eléctrica - Em toda a envolvente das Habitações Sociais foram executadas infraestruturas de abastecimento de energia às habitações, assim como as de iluminação pública. Devido a alteração do local do posto de transformação (P.T), imposta pela EDP,

houve um aumento na quantidade de cabos, que dá origem a este capítulo da proposta. XI - Arranjos Exteriores - O aumento da quantidade de passeio em betonilha esquartelada, é devido ao novo divisionamento dos logradouros, imposto pelas condições topográficas existentes no local. XII - Diversos - Neste capítulo está contemplado fornecimento e aplicação de plástico de alto resistência e abertura e roços. Dado a existência de pisos térreos nas habitações sociais e estando previsto a sua execução com massame de betão magro, e devido as características topográficos existentes, é aconselhável a existência de uma tela para funcionar como barreira vapor. Nas infraestruturas das habitações sociais, previu-se uma futura ligação de cada habitação as garagens que possam vir a ser construídas. Para isso é necessário proceder a abertura de roços e colocação de tubagem até ao quadro eléctrico de cada habitação. Os trabalhos a mais e a menos e não previstos, atrás discriminados importam no montante de 9.968.578\$00. (a) Domingos Ribas.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma -- Ilidio & Cunha, Limitada -- pelo montante de 9.968.578\$00 (nove milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, Esaú Rocha e António Silva. APRESENTAÇÃO DE UM VEREADOR:-Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Augusto Parente.

(022) CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA "EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PONTÃO --- CORTEGAÇA-SUBPORTELA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO:- Presente o processo relativo à empreitada referida em título, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do número 3 do artigo 53º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 4 de Maio, pelo qual adjudicou, a empreitada referida em epígrafe, à firma Norlima-Edificadora do Lima, Lda., pelo valor de 1.514.200\$00, a que acresce o IVA à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, Esaú Rocha, António Silva e Augusto Parente. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Rui Martins e José Meleiro. **(023) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO Nº 16/A4/94** em que é requerente José Aurélio Martins da Costa relativo a um prédio sito na Rua das Rosas, Cais Novo, da freguesia de Darque desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Rodrigues Lopes do Rego, residente na Rua de Santa Luzia, Cais Novo na mesma freguesia de Darque. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral do telhado incluindo substituição de telhas partidas, caleiras, condutores e rufus; Reformulação do sistema de esgotos com respectiva ligação à rede de saneamento; Reparação de rebocos e pinturas interiores em tectos e paredes e reparação de pavimentos nas áreas

afectadas. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 90 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

PROCESSO Nº 1/A4/95 em que é requerente Adriano Gonçalves do Corgo, residente na quinta do Rosário, Portuzelo, relativo a um prédio sito no lugar de Lousinha, da freguesia de Nogueira deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral do telhado incluindo substituição de elementos danificados; Reparação de tectos, paredes e pavimentos afectados pelas infiltrações de humidade; Reparação geral de rebocos e caixilharias exteriores e posterior pintura; Construção de instalação sanitária adequada e reformulação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, incluindo o auto-desembaraçamento. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de

60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 120 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. PROCESSOS NÚMEROS 7/A5/86 e 114/A5/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João de Passos Parente Lopes, residente na Rua Emidio Navarro, nº 6, desta cidade de Viana do Castelo, relativo a um prédio sito na Rua General Luis do Rego nº 7, desta cidade, de que é proprietário. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral da cobertura incluindo beirados, rufos, caleiras e condutores; Reparação geral de tectos, paredes e pavimentos que se encontram em mau estado de conservação; Reparação geral de rebocos interiores e exteriores incluindo pinturas; Reparação geral de caixilharias interiores e exteriores, estas últimas em muito mau estado e posterior pintura. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 120 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do

Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. PROCESSO NÚMERO 82/A5/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Carlos Alberto Videira Moreno, residente no lugar de Vila Meã, freguesia de Perre, deste concelho de Viana do Castelo, relativo a um prédio sito na Viela da Água, frente para o Largo de S. Domingos, desta cidade, de que é proprietário. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- **Reparação geral da cobertura incluindo beirados, rufos, caleiras e tubos de queda; Reparação geral de tectos, paredes e pavimentos que se encontram em mau estado de conservação; Reparação geral de rebocos interiores e exteriores e posterior pintura; Reparação geral das caixilharias exteriores incluindo pintura. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alinea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 120 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. PROCESSO NÚMERO 5/A5/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a MODELAR-Empreendimentos Imobiliário,**

Lda., com sede no lugar da Rocha, freguesia de Outeiro, de que é representante legal José Vieites Afonso Branco, residente no mesmo lugar da Rocha, relativo a um prédio sito na Travessa do Salgueiro nº 28, desta cidade, de que é proprietário. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Deve ser demolido o que resta da cobertura, pavimentos e paredes interiores; Posterior reconstrução incluindo consolidação das paredes exteriores e renovação das respectivas caixilharias. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 180 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

PROCESSO NÚMERO 24/A4/94 em que é requerente Maria da Conceição Neiva Sendão, relativo a um prédio sito no lugar de Portuzelo, freguesia de Meadela, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietária Rita Rodrigues Correia Gomes, residente na Rua da Veiga, nº 125, freguesia da Meadela. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Refechamento de fissuração com produto

estanque nas fachadas do edifício e posterior pintura das mesmas. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 60 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (024)

PROCESSO DE OBRAS Nº 658/33/92 - CARLOS PINTO RODRIGUES:- Pelo

Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA Nº 20/95 -- S.P.O 658/92 -- POMBAL -- I. INFORMAÇÃO TÉCNICA -- "De um modo geral propõe-se a demolição total dos anexos/pombais. Não se justifica este tipo de ocupação face ao crescimento da cidade..." "... A pretensão deve ser indeferida com base na alínea d) do nº 1 do artº 63º do Decreto-Lei 445/91". -- II.

PARECER JURÍDICO -- 1. Relativamente ao pombal, foi indeferido o pedido de legalização e já foi dada ordem de demolição "confirmada" por deliberação da Câmara de 30.03.94 e notificada ao interessado em 13.04.94, concedendo-lhe o prazo de 60 dias úteis para o respectivo cumprimento. 2. Foi cumprida a formalidade da audiência prévia prevista no nº 3 do artº 58º do Decreto-Lei 445/91.

PROPÕE-SE:- 1- Decorrido que está tal prazo, e mantendo-se a situação inalterada,

designa-se dia e hora para que os serviços municipais procedam à referida demolição, devendo também ficar decidida a entrada na posse administrativa do prédio para permitir a execução prática dessa ordem. 2. Deve notificar-se o proprietário por carta registada com aviso de recepção. -- ANEXOS -- Quanto aos anexos existentes no logradouro. PROPÕE-SE:- Decorrido o prazo concedido para apresentação do projecto, sem que tenha sido dado cumprimento à respectiva notificação, ser ordenada a demolição nos termos do nº 1 e 3 do artº 58º do Decreto-Lei 445/91 (há que conceder o direito à audiência prévia do interessado). 16/05/95 (a) Rui Martins". A Câmara Municipal deliberou concordar com ambas as propostas transcritas, com base nos fundamentos constantes das informações também transcritas, devendo a execução desta deliberação, incluindo a respectiva notificação, ser orientada pelo Gabinete Jurídico. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (025) PROCESSO Nº 33/19/95 - JOÃO FERNANDES MARTINS BARRETO:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA Nº 21/95 -- S.P.O 33/95 -- Considerando:- 1 - que as obras realizadas careciam de licença municipal, conforme dispõe o artº 1º alínea a) do Decreto-Lei 445/91 com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 250/94, bem como o artº 2º do RGEU; 2 - que, por tal motivo haveria lugar a um processo de legalização das referidas obras; 3 - que o processo de legalização a que se aludiu se torna inviável no presente caso, uma vez que, de acordo com a informação da D.G.U. de 22.03.95, aquelas se mostram ilegalizáveis por contrariarem disposições

imperativas nomeadamente o artº 21º do RGEU e o artº 16º, nº 5 do PDMVC.

PROPÕE-SE -- 1 - Que o requerente seja notificado para proceder à demolição, de acordo com o disposto no artº 58º do Decreto-Lei 445/91, com a nova redacção que lhe foi dada pelo decreto-Lei 250/94; 2 - que a anteceder a ordem de demolição seja concedida a audição prévia ao interessado que disporá de 8 dias a contar da data da notificação para se pronunciar - artº 58º, nº 3 da Decreto-Lei 445/91. 3 - que em caso de não ser apresentada justificação ou não ter procedido à demolição a Câmara Municipal proceda ela própria à demolição tomando a posse administrativa do prédio e cobrando-se das despesas a que houver lugar. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta transcrita, com base nos fundamentos constantes da informação também transcrita, devendo a execução desta deliberação, incluindo a respectiva notificação, ser orientada pelo Gabinete Jurídico. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(026) LOTEAMENTOS NSº 9/66 E 43/90 - ROBERTO MARTINS JAQUES & FILHO LDA**:- Pelo Vereador Rui Martins foi dado conhecimento do parecer jurídico por si solicitado acerca do eventual conflito entre os processos de loteamento aludidos em epígrafe, e que tiveram por objecto o mesmo terreno. Após discussão do teor do referido parecer, foi deliberado transferir a sua resolução para uma próxima reunião, para que o Gabinete Jurídico analise também a regularidade processual do processo de loteamento 43/90, uma vez que aquele parecer se centrou apenas no primeiro processo de loteamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(027) PROCESSO DE OBRAS 796/94 -**

ALVARO RODRIGUES FERREIRA:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA Nº 19/95 --- **LOT. 23/93** -- 1. Foi deferido o pedido de informação prévia em 6.12.93, com as condicionantes do parecer técnico de 3.12.93. 2. O pedido de informação prévia não foi precedido de consulta das entidades que obrigatoriamente se tinham de pronunciar. 3. O pedido de informação prévia é constitutivo de direitos e é vinculativa para um eventual pedido de licenciamento dentro do prazo de 1 ano contado da data da sua notificação ao interessado. -- **S.P.O 796/94** -- 1. Face aos pareceres negativos constantes do processo e parecer do consultor jurídico da Câmara, Dr. Manuel Gonçalves, a pretensão do requerente deve ser indeferida. 2. O requerente caso tenha sofrido prejuízos com a conduta da Câmara Municipal, ou de qualquer dos seus membros, pode ter direito a indemnização pelos prejuízos eventualmente sofridos. -- **PROPOSTA** -- Assim, face à informação técnica, proponho o **INDEFERIMENTO**, do processo 796/94. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência indeferir, com os fundamentos constantes da mesma, o pedido de aprovação do projecto e de licenciamento da correspondente obra. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (028) **PROCESSO 2/4B/94 - JOSÉ EVARISTO DE BRITO - EXTRACÇÃO**

DE INERTES:- Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA Nº 17/95 --- PROCº OBRAS 2/4B/94 --- PROPOSTA -- Tendo em consideração o requerimento de JOSÉ EVARISTO DE BRITO, apresentado no processo acima referido e na sequência das informações técnicas exaradas no

mesmo processo, cumpre-me tecer os seguintes considerandos: Atendendo a que o requerido se enquadra, explicitamente, no disposto no Dec.-Lei nº 89/90, de 16 de Março; Considerando que o requerente não explicita os volumes de inertes que vão ser removidos, o destino dos mesmos, o volume dos que irão ficar no terreno após as "terraplanagens" e dos que irão ser comercializados para a construção civil; Que não apresenta fotografias, ou outros elementos, que permitam uma avaliação da situação actual e o acompanhamento da eventual evolução da mesma; Tendo em consideração que a pretensão do requerente não é uma "pequena" mas sim uma "grande movimentação de areia"; Assim, Proponho que:- A pretensão seja indeferida, face ao disposto nos: - Artº 1º, do Dec.-Lei nº 139/89, de 28 de Abril e - Artº 13º, 14º, 15º e 18º, da Lei nº 11/87, de 7 de Abril. 16/05/95 (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência indeferir o pedido de licenciamento de pedreira com fundamento nos factos e nas disposições legais referidas na citada proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (029) **PROCESSO 957/4B/91 - SERAFIM PIRES ALVES AREZES**:- Presente o processo em epígrafe do qual consta o parecer do consultor jurídico desta Câmara Dr. Manuel Gonçalves registado sob o número 6907 em 15 de Maio corrente, na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:- "Não haverá muito a acrescentar à lúcida informação do Senhor chefe do DAF, de fls.

20/21, com a qual concordamos em absoluto. Este processo, a juntar a outros processos de licenciamento de extracção de inertes, vem chamar a atenção para a necessidade de ser dado outro cuidado ao tratamento destas questões. Na verdade, é para nós evidente que, através do expediente utilizado no processo, foi obtido, ao fim e ao cabo, de forma habilidosa, um licenciamento para a extracção de inertes. E o certo é que o processo é confuso desde o seu início. Começa por um "pedido de parecer sobre uma obra", solicitado pela Associação Cultural de Chafé e, no decurso do mesmo, acabam por ser licenciados trabalhos de alteração do relevo natural ou de alteração da topografia local a Serafim Pires Alves Arezes, num prédio deste, não se compreendendo, na verdade, esta "mistura", ainda que tenha sido alegado que parte dos "materiais" a extrair se destinassem ao Campo de Jogos de Chafé, propriedade da Associação Cultural já referida. De resto, estranhamente, dizendo o processo respeito ao pretenso licenciamento de uma obra - auditório ao ar livre - a Associação Cultural de Chafé acabou por não dar andamento ao mesmo e acabou por não apresentar, desde os finais de 1991 - data em que foi aberto o processo - qualquer projecto da referida obra. Mesmo que a extracção de inertes que está a ser levada a cabo fosse condição necessária da execução da obra, não se compreenderia a falta de apresentação do projecto e um prazo tão longo - 3 anos - para a referida extracção. Seja como for, há que ponderar que o destino dos inertes nada vem alterar as coisas,

e não constitui matéria sobre a qual a Câmara Municipal possa exercer qualquer controle eficaz. Levadas as coisas a rigor, e da forma através da qual foi redigido o requerimento de fls 6 e licenciados os trabalhos (ou seja, sem sequer terem sido especificado qual o volume de inertes a transferir para o campo de futebol e para as propriedades das duas restantes pessoas indicadas no requerimento), imaginando-se, por hipótese, que pudessem ser extraídos 20.000 m³ de inertes, bastaria que para o campo de futebol fossem destinados 10 ou 20 m³ já na parte final da extracção, que o requerente não deixaria de cumprir aquilo a que se obrigou... Mas haverá de reparar-se que no alvará de fls. 15 não consta sequer qualquer condição imposta quanto ao destino dos inertes extraídos, sendo muito duvidoso que em qualquer dos actos de deferimento - fls. 6 e 7 e fls 12 - tenha sido estabelecida qualquer condição. Isto serve apenas para alertar para os cuidados que este tipo de pretensões deve merecer na sua apreciação. Tudo leva a crer, pois, que o requerente esteja a actuar "legalmente", ou seja, a coberto de uma licença que lhe foi passada pela Câmara Municipal. Todavia, mesmo que algum vicio houvesse, ele seria causa de mera anulabilidade, não podendo neste momento o acto ser revogado pelas razões constantes da informação do Exmo. Senhor Director do DAF. Quanto ao mais, pelas razões apontadas na referida informação, parece-nos que, na verdade, a única medida a adoptar é a vigilância, no sentido de não se permitir que o requerente

exceda aquilo que lhe foi licenciado. Tal é, s.m., o nosso parecer. 15/05/95 (a) Manuel Gonçalves", a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 150º nº 2, do Código do Procedimento Administrativo, suspender os efeitos do licenciamento concedido através do alvará de licença nº 1184 de 29/12/93, o que implica a imediata suspensão dos trabalhos de desaterro, até que seja apresentado e aprovado o projecto de auditório ao ar livre, que justificou a concessão da referida licença de arranjos exteriores, com fundamento no facto de os trabalhos de alteração do relevo natural que estão a ser levados a cabo corresponderem a trabalhos preparatórios dos de execução da obra do referido auditório, os quais só poderiam ter sido autorizados, desde que se encontrasse já aprovado o respectivo projecto de arquitectura, conforme obriga o disposto no artigo 1º, número 2, do Decreto-Lei nº 445/91, de 11 de Novembro. Mais foi deliberado não proceder a prévia audiência do interessado, com fundamento no disposto nas alíneas a) e b) do nº 1, do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que tal diligência, além de não ser compatível com a urgência na tomada desta resolução, de modo a evitar a continuação de uma actividade extrativa, cujas consequências são de difícil reparação, senão mesmo irreparáveis, pode comprometer, também, a utilidade da decisão, uma vez que o tempo dispendido na realização daquela diligência pode permitir a consumação da actividade a que se pretende obstar. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (030)

EXTRACÇÕES DE INERTES - PROPOSTA DO VEREADOR RUI MARTINS:-

Pelo Vereador Rui Martins foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA Nº 18/95 -- EXTRACÇÕES DE INERTES** ---- A actividade extractiva de areias finas, toda ela localizada nas freguesias de Chafé e Vila Nova de Anha, por motivos que se prendem com as condições geológicas destas áreas, tem constituído motivo de preocupação no que diz respeito à degradação paisagística e ambiental decorrente da sua extracção. Por outro lado, a extracção deste recurso geológico não tem obedecido a uma gestão adequada, se tivermos em conta que estamos perante um recurso escasso e de elevada importância económica, no âmbito do desenvolvimento da região. A carga extractiva é muito elevada, dado que as areias extraídas abastecem a actividade da construção civil do norte de Portugal e Galiza. É do conhecimento público a degradação das vias de comunicação, da paisagem, do ambiente, das manchas florestais, dos recursos

hídricos e, obviamente, da qualidade de vida. Nestas circunstâncias e considerando que se encontram em elaboração o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), o Plano Regional de Ordenamento do Território do alto Minho (PROTAM), e a recomendação da Assembleia Municipal relativamente à classificação do litoral sul como área de paisagem protegida. Assim, **Proponho:-** A elaboração de um relatório sobre as extracções, em laboração e já encerradas; Sejam notificados os requerentes para procederem à recuperação paisagística, conforme o previsto no Dec.-Lei nº 89/90, de 16 de Março; Não seja licenciada nenhuma actividade extractiva no sector das areias, até que sejam aprovados o POOC, PROTAM, proposta de classificação do litoral sul do concelho de Viana do Castelo e um estudo de âmbito municipal deste sector extractivo. 16/05/95 (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (031) **ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS - APROVAÇÃO DA MINUTA:-** Presente a minuta do acordo de colaboração referido em epígrafe, que seguidamente se transcreve:-

**"ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR
ENTRE A JUNTA ANTÓNOMA DE ESTRADAS
E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

"REABILITAÇÃO DA EN 13 - LANÇO DO KM 66.800 AO KM 69.450 E DE
CONSTRUÇÃO

DOS NÓS DE LIGAÇÃO DA EN 13/HOSPITAL E DA EN13/CAMPO DE
JOGOS E

PASSAGEM DESNIVELADA, PARA PEÕES, NO LANÇO DA EN 13
REFERENCIADO ACIMA

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana
do Castelo (CMVC) e a Junta Autónoma de Estradas (JAE) para a execução das
obras:

- a) Reabilitação da EN 13 - lanço do Km 66.800 ao Km 69.450, na extensão de
2.650 Km;
- b) Construção de: Nó de ligação EN 13/Hospital, nó de ligação EN13/Campo de
Jogos e passagem desnivelada, para peões, no lanço da EN 13 referenciado
em a).

1. O custo estimado dos trabalhos é de 735.000 contos assim discriminado:

- | | |
|---|----------|
| a) Reabilitação da EN 13 - lanço do Km 66.800 ao Km 69.450 ----- | 185.000c |
| b) Construção de 2 Nós de ligação e
uma passagem desnivelada, para peões ----- | 550.000c |

2. A CMVC será o dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la globalmente desde a fase de anúncio do concurso até à sua conclusão. A CMVC responsabiliza-se pela execução de expropriações eventualmente necessárias.

A CMVC promoverá a elaboração dos projectos de execução da obra que submeterá a aprovação da JAE, assim como qualquer alteração aos projectos e/ou planos de trabalhos da obra.

3. A JAE contribuirá no domínio financeiro com cerca de 40% da verba para a realização dos trabalhos acima discriminados, até ao limite de 275.000 contos.
4. Para os efeitos referidos no ponto 3, a JAE incluirá no seu orçamento, e transferirá para a CMVC as verbas correspondentes aos trabalhos previstos no ano em curso, e seguintes, tomando como referência o cronograma financeiro do empreendimento, excepto no último ano, em que ficará retida a importância correspondente a 5% do valor da adjudicação que será libertada na data de assinatura da recepção provisória da obra.
5. A JAE, após o acto de adjudicação da obra receberá, devidamente assinado pelo representante da autarquia, o respectivo auto de transferência, nos termos

legais, da rede nacional para a rede municipal dos seguintes lanços de estradas, na extensão total de 11.901 Km:

EN 13:	Do Km 66.800 ao Km 69.450	2.650
Acesso ao I.C. 1:	Do Km 0.000 ao Km 0.700	0.700
EN 13-6:	Do Km 0.000 ao Km 5.150	5.150
EN 302-1:	Do Km 3.395 ao Km 4.625	1.230
EN 305:	Do Km 20.978 ao Km 22.499	1.521
EN 13-4:	Do Km 0.000 ao Km 0.650	0.650
TOTAL:		11.901

6. A JAE, após a conclusão dos trabalhos da empreitada e com a recepção provisória da obra assinará o auto de transferência referenciado no ponto 5.

7. O período de vigência do presente Acordo de Colaboração tem o início na data em que for homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas e termina na data de recepção provisória da obra.

8. No período de vigência do presente acordo de colaboração, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas no despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.",

a Câmara Municipal deliberou concordar com o respectivo texto e conceder poderes ao seu Presidente para o outorgar e assinar. Os membros do PSD requereram que

ficasse exarado na acta o seu voto de congratulação pelo êxito das negociações estabelecidas pelo Presidente da Câmara com o Director Regional do Norte da Junta Autónoma de Estradas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (032)

PROCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NEIVA PARA LIMPEZA

E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA INDUSTRIAL:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do número 3 do artigo 53º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, ratificar o protocolo relativo ao assunto em título, assinado pelo Presidente da Câmara no dia 12 de Maio corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (033) **PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA ZONA MARGINAL DO RIO**

LIMA - EXECUÇÃO DA OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA:- Foi presente o projecto relativo à alteração dos arranjos exteriores da zona marginal do rio Lima, cujo custo será aproximadamente de 15.000.000\$00, tendo a Câmara Municipal aprovado os respectivos estudos e autorizado a sua execução por administração directa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (034)

PARTICIPAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO NOS JOGOS SEM

FRONTEIRAS A REALIZAR EM ITALIA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- A R.T.P. propôs que o Distrito de Viana do Castelo, participasse no corrente ano, na Edição dos Jogos Sem Fronteiras, em edição a gravar em Itália-Milão, entre 26 e 30 de Maio próximo. A Região de Turismo do Alto Minho, fez sentir junto da Câmara Municipal o seu interesse de participação de Viana do Castelo, manifestando a sua disponibilidade para conjuntamente, assumir os custos inerentes a tal participação promocional da Região, junto dos Países da Eurovisão. Os custos inerentes à participação de representação do Município (11 elementos), estimam-se em +- 1.550 c Viagens = 760 c; Estadia = 790 c; A R.T.P. do Alto Minho assume os encargos decorrentes das viagens, ficando a cargo do Município os encargos da estadia. No intuito de avaliar tal participação solicita-se autorização para a realização de despesas até ao montante de 790 c, a constituir um fundo permanente de 790.000\$00 (setecentos e noventa mil escudos) para fazer face a despesas de aquisição de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), a favor do adjunto do Presidente, Eng. José Maria da Cunha e Costa, que integrará a comitiva e deverá apresentar facturas das despesas efectuadas. Mais se solicita que sejam suportadas as despesas com a realização de um seguro de viagem, que englobará toda a comitiva, que será constituída pelos seguintes elementos:-

PARTICIPANTES:- Rodolfo António Coelho Lopes, Rui César da Silva Costa

Brochado, João Luis Garcia Afonso, Albino Manuel da Rocha Freixo, Maria Eugénia Santos Pinto de Queiros, Maria João Amado Pereira Cruz, Carla Maria de Oliveira Santos, Maria do Céu Cracel Viana, TREINADOR:- Luis Paulo Lopes Brandão Areosa Rodrigues, ACOMPANHANTES:- José Maria da Cunha Costa e Hirondina da Conceição Passarinho Machado. 16/05/95 (a) Flora Passos Silva". A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, deliberou constituir um fundo permanente de 790.000\$00 (setecentos e noventa mil escudos) para fazer face a despesas de aquisição de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), a favor do adjunto do Presidente, Eng. José Maria da Cunha e Costa, que integrará a comitiva e deverá apresentar facturas das despesas efectuadas. Mais foi deliberado suportar as despesas com a realização de um seguro de viagem, que englobará toda a comitiva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (035) CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTO RELATIVO AO SISTEMA INTEGRADO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VALE DO LIMA - PROCESSO NÚMERO 29/A4/94 DA SECCÃO DE EXPROPRIAÇÕES E CONCURSOS:- A Câmara Municipal, em complemento da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro último, pela qual resolveu a adjudicação da

elaboração do projecto referido em epígrafe, deliberou condicionar o efeito da adjudicação à aprovação da respectiva candidatura ao programa comunitário que se lhe dirija, ficando a celebração do próprio contrato escrito dependente da verificação de tal condição. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036) **ALTERAÇÕES AO**

ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou

introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO**:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo

01 - Sector Público e Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 02 -

Outras, Alinea 04 - Subsídios para fins Interesse Turístico - 1.000 contos;

CONTRAPARTIDA: **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA**: Capítulo 01 -

Administração Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**: Capítulo 08 -

Dotação Provisional - 1.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade,

estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (037)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de

trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo

registado qualquer intervenção. (038) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:-

Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de

Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.